



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUP

EXTRATO

AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA JMU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2024 - PAGAMENTO DE PESSOAL - JANEIRO A ABRIL DE 2025 (4366184)

PROCESSO

Unidade: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 013399/25-00.156

Período do Trabalho: Janeiro a Abril de 2025

Ministro-Presidente: Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Despacho da Presidência SEI nº: 4429969

Unidade auditada: Justiça Militar da União

OBJETIVO

Avaliar os valores recebidos, os processos de concessão, os controles internos administrativos e os fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados da Justiça Militar da União - JMU, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados, durante o período de pagamento de janeiro a abril de 2025.

RESULTADOS/ACHADOS

No decorrer dos trabalhos, foram identificados alguns achados, dentre os quais se destacam os listados abaixo:

- Pagamento do vencimento e da gratificação atividade judiciária proporcional realizado sem registro de afastamento.
- Pagamento do vencimento e da gratificação atividade judiciária em classe e padrão incorretos.
- Ausência de Avaliação de Desempenho para fins de progressão/promoção funcional.
- Reavaliação de desempenho após cancelamento de Avaliação de Desempenho com nota insuficiente.
- Pagamento do auxílio-alimentação proporcional realizado sem registro de afastamento.

- Pagamento do auxílio-alimentação proporcional a menor e a maior.
- Ocorrência de pagamento do auxílio-alimentação em duplicidade.
- Pagamento de auxílio-alimentação proporcional a servidor militar sem folha de ponto.
- Concessão de diária dentro dos limites territoriais da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.
- Desconto indevido do auxílio-alimentação na concessão de diárias em finais de semana e feriados.
- Utilização de base de cálculo diferente para desconto do auxílio-alimentação nos processos de concessão e pagamento de diárias.
- Ausência de informação cadastral de "*data de exercício no órgão de origem*" no Sistema de Recursos Humanos - SRH de servidores(as) redistribuídos(as) e readaptados(as).
- Informações no contracheque incompatíveis com a ficha financeira.

CONCLUSÃO

Após os procedimentos de análise documental, exame dos registros, correlação entre as informações obtidas de sistemas diferentes e recálculo dos valores dos contracheques e fichas financeiras, realizou-se exames operacionais e de conformidade dos valores recebidos, dos processos de concessão, dos controles internos administrativos e dos fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados da JMU, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados, durante o período de pagamento de janeiro a abril de 2025.

A avaliação incluiu a análise de 5 rubricas de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados com vínculo à JMU, as quais foram objeto da presente amostra, de acordo com a materialidade, relevância e criticidade. Foram identificados achados de auditoria relacionados a conformidade, procedimentos e análise documental, conforme o capítulo 2, e as recomendações foram propostas no capítulo 3, tendo por base o aspecto geral das informações colhidas e a análise das amostras selecionadas.

É importante esclarecer que foram encontradas lacunas nos controles internos administrativos, decorrentes de ajustes que precisam ser realizados em alguns processos de pagamentos, bem como nos sistemas FacPlan e Sistema de Recursos Humanos – SRH. A correção e/ou automatização das inconsistências evita causar prejuízos ao órgão. Ademais, apesar das sugestões estarem sendo acolhidas para o novo Sistema de Recursos Humanos, é importante que as falhas apontadas sejam sanadas no sistema atual que a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES opera para realização de suas atividades.

Na execução da auditoria, identificou-se possíveis fatores de risco com o objetivo de orientar os órgãos da JMU na redução das inconsistências

encontradas nos processos de pagamento de pessoal. Esses fatores estão detalhados no capítulo 2 deste relatório, com as respectivas recomendações no capítulo 3, visando contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos de cada unidade, diminuindo, assim, os riscos de gestão.

Os benefícios resultantes da produção deste trabalho de auditoria encontram-se em consonância com os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário de 2021-2026 e relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho referentes ao pagamento de pessoal, agregando valor às atividades desenvolvidas pelas unidades auditadas e à JMU, além de contribuir para uma melhor gestão de riscos relacionados às atividades referentes a pessoal e à folha de pagamento.

Dentre as recomendações emitidas, destacam-se as necessidades de:

- Implementar controles de registro de frequência junto à gestão para fins de pagamento de substituição, de modo a garantir a transparência, a eficiência e a conformidade dos pagamentos com os dias efetivamente trabalhados;
- Automatizar os acertos financeiros relativos à vacância dos servidores, a fim de evitar lançamentos manuais, permitindo, assim, que os cálculos da proporcionalidade das rubricas sejam realizados pelo próprio Sistema de Recursos Humanos, considerando o último dia de efetivo exercício do servidor nesta Justiça Militar.

De modo geral, constatou-se os esforços positivos e proativos das unidades auditadas nos esclarecimentos e justificativas do Relatório Preliminar de Achados de Auditoria, com adoção de ações a fim de corrigir as inconsistências encontradas, bem como de esclarecer as situações apontadas que não se configuraram como inconsistências.

Diante do exposto sobre a folha de pagamento de pessoal, referente ao período de janeiro a abril de 2025, merece especial destaque a necessidade de cumprimento, pelas Unidades Gestoras, dos apontamentos presentes no capítulo 3 (Recomendações) deste relatório, no prazo de 40 dias a contar da data do seu recebimento, evitando, assim, a proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão com ressalvas, por ocasião da remessa do processo de prestação de contas anuais da JMU ao Tribunal de Contas da União - TCU.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto, compete-nos elencar as seguintes recomendações com vistas ao saneamento das impropriedades constatadas mediante a adoção tempestiva de procedimentos corretivos com as devidas justificativas.

1. Implementar rotina de conciliação periódica entre os dados do SRH e as portarias de movimentação funcional;
2. Revisar e aprimorar os procedimentos de registro e validação de dados no SRH;
3. Realizar o acerto financeiro dos valores devidos aos servidores de matrículas nºs 9253 e 1176;
4. Automatizar o processo de Gestão de progressão/promoção funcional;

5. Realizar o acerto financeiro integral dos valores devidos ao servidor de matrícula nº 9107;
6. Encaminhar comunicação a todas as unidades da JMU, para observar o art. 50, da Lei 9784, de 29 de Janeiro de 1999, em relação a necessidade de motivação do reexame (reavaliação) das avaliações de desempenho dos(as) servidores(as) da JMU;
7. Encaminhar a esta SEAUD, o resultados dos trabalhos referente ao acerto financeiro do servidor de matrícula nº 9469;
8. Realizar o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior referente ao auxílio-alimentação;
9. Padronizar e uniformizar os procedimentos adotados em relação aos cálculos dos valores proporcionais a serem pagos do auxílio-alimentação;
10. Aprimorar os controles automatizados no sistema de folha de pagamento em relação ao pagamento de benefícios incompatíveis com vínculos;
11. Realizar o acerto financeiro dos valores pagos a maior ao ex-servidor de matrícula nº 1581;
12. Realizar o acerto financeiro dos valores devidos à servidora exonerada de matrícula nº 1861;
13. Realizar o ajuste da frequência do servidor relativo ao mês de janeiro de 2025;
14. Analisar e manifestar o entendimento jurídico quanto a viabilidade de alteração do artigo 12 do [Ato Normativo nº 799, de 13 de novembro de 2024](#);
15. Realizar os ressarcimentos dos descontos indevidos do auxílio-alimentação no pagamento de diárias;
16. Realizar as restituições ao erário dos valores do auxílio-alimentação não descontados no processo de pagamento de diárias;
17. Implementar controles no sistema SRH, em relação a proporcionalização das rubricas do Vencimento e da GAJ nos contracheques

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas posteriormente após o prazo de resposta das unidades.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 07/08/2025, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4468789** e o código CRC **A2103A83**.

4468789v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -

